



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO
CONTRATO N.º 001/2023, FIRMADO
ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA LEOPOLDINA/ES E A EMPRESA
SIC CERTIFICADO DIGITAL LTDA - ME.**

Pelo presente instrumento público, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA - ES**, com sede na Rua Costa Pereira, n.º 76, Centro – Santa Leopoldina/ES, CEP: 29.640-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.521.342/0001-76, neste ato representada por seu Exmo. Presidente, **Sr. NELSON LICHTENHELD**, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 980.405.107-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SIC CERTIFICADO DIGITAL LTDA - ME**, estabelecida na Rua Antônio Pinto de Queiroz, n.º 52, Ed. Petro Tower, loja 20, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-305, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.178.945/0001-63, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **HELIO JOSÉ DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o n.º 335.465.417-15, tem justo e acertado entre si, o presente Termo de Rescisão Amigável, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Termo de Rescisão Amigável tem por fundamento legal o artigo 79, inciso II, da Lei n.º. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato n.º. 001/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil, incluindo certificados e Tokens criptográficos para Pessoas Físicas e Pessoa Jurídica, do tipo A3 e A1, para suprir demandas da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, conforme descrição constante do termo de referência dos autos do processo administrativo 197/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas, salvo para garantir a supremacia do interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Este Termo será publicado na Imprensa Oficial Eletrônica da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

4.2. As partes elegem o foro da Comarca de Santa Leopoldina/ES, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Leopoldina/ES, 28 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA – ES
NELSON LICHTENHELD

CONTRATADA

SIC CERTIFICADO DIGITAL LTDA – ME
HELIO JOSÉ DOS SANTOS